

LEI Nº 737/2018, de 02 de outubro de 2018.

Suprime o inciso VI do art. 10 e o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 608/2017, de 22 de março de 2017, que cria o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam suprimidos o inciso VI do art. 10 e o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 608/2017, de 22 de março de 2017, que cria o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de outubro de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

DECRETO Nº 427/2018, de 01 de outubro de 2018.

Concede Aposentadoria Especial – Magistério 1º Turno – com Proventos Integrais e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º DA E.C – EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COMBINADO COM O QUE DISPÕE À LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada fundamentação legal acima, **APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO 1º TURNO** – com proventos integrais, para a Sra. **ELISANE SUELI DE MAMAN FERRARI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.407.026-0/PR, CPF 703.454.659-20, Servidora Pública Municipal, no cargo de **Professor 5-B, Nível de Vencimentos XIII - 1º TURNO**, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Proventos Mensais e Integrais, calculados pelo último vencimento e remuneração, importando o valor do Provento de Aposentadoria Integral em R\$ 4.492,24 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) com o princípio da paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, após a publicação desse ato de aposentadoria, vinculando-se ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante protocolo, envio digitalizado, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de outubro de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretária.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED